



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça de Alagoas

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº 12.473.062/0001-08
Fones (82) 4009-3501 e-mail: precatórios@tjal.jus.br



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a Ata da 2ª Reunião do Comitê Gestor de Precatórios de 2018, realizada em 07-05-2018, foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 10/05/2018 e considerada publicada no dia 11-05-2018, nos termos do § 4º do art. 4º da Lei Federal nº 11.419/2011.

Maceió, 10 de maio de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ BARRETO DE G. ALVES
Diretor de Precatório do Tribunal de Justiça de
Alagoas

Tribunal Regional Federal 5ª Região

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL

Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão

Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000

CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440

Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80

Fones: (82) 2121-8299

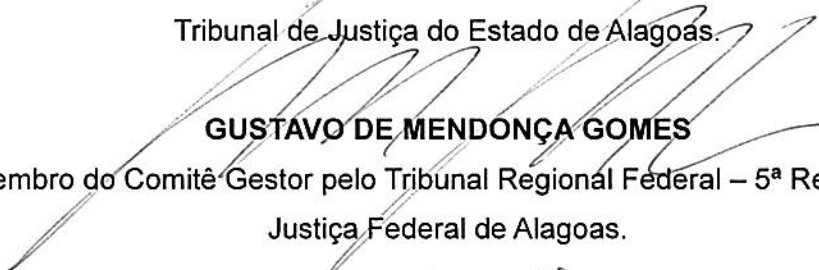
ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DE ALAGOAS DO ANO DE 2018.

Às 09:00 horas do dia 07 (sete) do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala dos Juizes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, achavam-se presentes suas Excelências os Senhores: Juiz de Direito Coordenador e Presidente do Comitê Gestor de Precatórios – **Dr. Ygor Vieira de Figueiredo**, Juíza Federal do Trabalho – TRT-19ª Região - **Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa** – membro do Comitê Gestor e o Juiz Federal - **Dr. Gustavo de Mendonça Gomes** – TRF-5ª Região (JFAL), membro do Comitê Gestor. Presentes também os senhores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves – Diretor de Precatórios do TJ/AL e o Analista Judiciário Ricardo Martins Pereira. Com a palavra sua Excelência o Senhor Juiz Ygor Vieira de Figueiredo, declarou abertos os trabalhos, ato contínuo expôs os assuntos pautados para essa audiência, além de outros apresentados em mesa, ocasião em que o Comitê Gestor de Precatórios deliberou Sobre os seguintes itens: **1) Em relação à saída dos entes públicos do regime especial de pagamento de precatórios**, restou deliberado que o pagamento de todos os precatórios inscritos em 2017 implica automaticamente na alteração do regime de pagamento de precatórios para o ordinário, devendo o ente público ser comunicado dessa modificação. Outrossim, deliberou-se que deve seguir o regime geral para pagamento de precatórios os entes públicos que não tiverem dívidas vencidas em virtude da inexigibilidade do crédito decorrente de parcelamento com o credor; **2) Em relação ao Município de Delmiro Gouveia**, foi ratificada a decisão da obrigatoriedade do pagamento do montante anual de R\$ 1.024.379,76 (um milhão e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), no exercício de 2018, aguardando-se a apresentação do plano de pagamento para deliberação do débito em atraso; **3) Quanto ao pedido de Água Branca de liberação dos valores bloqueados em duplicidade** foi deliberado que, uma vez que os extratos comprovam a duplicidade de retenções relatadas na petição do Município, será feita a compensação do valor depositado a maior na parcela referente a dezembro de 2018; **4) Em relação ao pedido de reconsideração formulado pelo Município de Jacuípe**, restou deliberado que, segundo interpretação conjunta dos arts. 97, §2º, alínea “a”, e art. 101 da ADCT, os municípios incluídos no regime especial devem repassar mensalmente para pagamento dos seus precatórios, no mínimo, 1% de sua receita corrente líquida, ou a quantia suficiente para quitação da dívida até o término do prazo fixado, o que for maior, motivo pelo qual o pedido foi indeferido e mantido o valor da parcela calculado pelo setor de precatórios; **5) Referendar as deliberações constantes nos Ofícios encaminhados pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região**: (Ofício nº 290/2018/COPREC, enviado por e-mail - relativo a questão do Precatório TRT nº 0059243-47.1994.5.19.0058, do Credor JOSIVALDO BENEDITO DA SILVA e devedor Município de MATA GRANDE-AL, no qual foi liberado o crédito

preferencial e informado o valor bruto de **R\$ 73.210,54** já deduzido do crédito preferencial liberado; Ofício nº 290/2018/COPREC, enviado por e-mail e - relativo a questão do Precatório TRT nº 0010197-05.2016.5.19.0000 - Autos de Origem nº 0000260-23.2011.5.19.0007 - do Credor José Carlos de Amorim, sendo devedor o Estado de Alagoas, no qual a 7ª Vara Trabalhista informa ao Serviço de Precatórios do TRT de que a execução foi extinta e não há mais nada a pagar; Ofício nº 372/2018/COPREC enviado por e-mail - no qual foi informado o novo valor do Precatório do TRT-19 (após constatação de equívoco) e solicitado que o TJ-AL remetesse recursos para complementar o pagamento do Precatório nº 0010156-38.2016.5.19.0000 do credor Jairo Lyra de Andrade e devedor Estado de Alagoas; Ofício 429/2018/COPREC do TRT-19, informando pagamentos de Precatórios do TRT19, devidos pelo Estado de Alagoas, com os recursos enviados por meio do Ofício DPR-TJ-AL nº 112/2018 na ordem de R\$ 15.245.394,68; Ofício 430/2018/COPREC do TRT-19, informando pagamentos de Precatórios do TRT19, devidos pelo Estado de Alagoas, com os recursos enviados por meio do Ofício DPR-TJ-AL nº 09/2018 na ordem de R\$ 111.556,69; Ofício 431/2018/COPREC do TRT-19, informando pagamentos de Precatórios do TRT19, devidos pelo Estado de Alagoas, com os recursos enviados por meio do Ofício DPR-TJ-AL nº 560/2017 na ordem de R\$ 2.881.373,57; Questão do Precatório TRT-19 nº 0010156-38.2016.5.19.0000 do credor Jairo Lira de Andrade, que havia valor previdenciário contabilizado a menor, equivocadamente, sendo constatado pelo Serviço de Precatórios do TRT, que revisou os dados e solicitou a este Tribunal de Justiça a remessa do valor R\$ 56.595,78 em face de tal valor não haver sido incluído nas remessas já realizadas àquela justiça especializada; Ofício DPR-TJ-AL nº 189/2018 enviado ao Banco para cumprimento do pedido; Ofício 444/2018/COPREC do TRT-19, informando o cancelamento do Precatório TRT-19 nº 0010230-58.2017.5.19.0000 do credor José Raimundo Rocha Nascimento e devedor o Município de Maceió em face de renúncia do exequente nos autos tramitados na vara trabalhista de origem; Ofício 445/2018/COPREC do TRT-19, encaminhando relação de pagamentos de Precatórios de Palmeira dos Índios do âmbito do TRT-19, para fins de exclusão de lista unificada; Ofício 465/2018/COPREC do TRT-19, informando o cancelamento do Precatório nº 0010094-27.2018.5.19.0000 de Josefa Piedade dos Santos e devedor Município de Anadia-AL; Ofício 472/2018/COPREC do TRT-19, informando a remessa da quantia de R\$ 45.400,22 para quitação de 2 precatórios deste TJ-AL da lista unificada do Município de Piaçabuçu-AL, em face da existência de recursos vinculado à municipalidade naquele TRT-19; Ofício 475/2018/COPREC do TRT-19, informando o novo valor a ser retido do FPM de JUNDIÁ-AL (**R\$ 31.142,28**), a partir de Junho de 2018. Determina também a retenção de **R\$ 37.161,40** só no mês de maio para compensar a diferença desde janeiro; Ofício 489/2018/COPREC do TRT-19, informando acerca da necessidade de envio de recurso complementar, com vistas ao pagamento da parte previdenciária no Precatório nº 0010151-16.2016.5.19.0000 em que são partes: Maria Cícera Ferreira da Silva e devedor UNCISAL, autarquia estadual, no valor de **R\$ 270,78**. Foi deliberado que a próxima reunião fica designada para às 09 h:00 min do dia 06 agosto de 2018. E como nada mais foi deliberado, deu-se por encerrada a audiência. Eu, Ricardo Martins Pereira, digitei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos magistrados - membros deste Comitê Gestor de Precatórios.


YGOR VIEIRA DE FIGUEIREDO

Juiz Coordenador do Comitê Gestor de Precatórios e Auxiliar da Presidência do
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.


GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL –
Justiça Federal de Alagoas.


ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA

Juíza Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região - Alagoas